



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
3216/2019

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019
PROCESSO INTERNO N° 3216/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE ESCLARECIMENTO N° 01

A Secretária Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6º., do Decreto Municipal nº. 3.089, de 07 de dezembro de 2005, **ESCLARECE**, em relação ao processo licitatório em epígrafe, o que segue:

1) Quanto a visita técnica.

a) Os atestados emitidos no pregão 13/2019 serão válidos para o pregão em questão?.

Resposta: Considerando a readequação do termo de referência, os atestados **não serão aceitos** e os licitantes interessados em participar deverão realizar nova visita técnica.

2) Quantidade de funcionários.

a) Em análise ao edital verificado foi que o quantitativo total de funcionários solicitado no presente edital é de 70 funcionários, está correto?

b) Além dos 70 funcionários solicitados em edital deverá ser disponibilizado ainda sanitarista e supervisores?

Resposta: O Anexo I-A dimensiona 70 postos de trabalho, constituídos de no mínimo: 53 auxiliares de limpeza e 17 agentes de higienização (sanitaristas), sendo:

- ✓ 51 Auxiliares de Limpeza e 16 agentes de higienização para executar os serviços de limpeza nos prédios da Secretaria de Educação;
- ✓ 02 Auxiliares de Limpeza e 01 agente de higienização para executar os serviços de limpeza nos prédios da Secretaria de Turismo e Cultura.

Com relação aos supervisores a CONTRATADA deverá disponibilizar dentre os postos de trabalho a quantidade necessária e suficiente de supervisores, respeitando os ditames legais.

c) No caso dos sanitaristas qual percentual de adicional de insalubridade a ser considerado 20% ou 40%?

Resposta: A insalubridade a ser considerada será definida de acordo com o disposto na legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
3216/2019

Folha _____

3) O item 6.1.5 – Cálculos dos indicadores econômicos, letra d), estabelece:

"Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, Súmula 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida à atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais". Qual o valor estimado da presente contratação?

Resposta: O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 4.391.682,40 (quatro milhões trezentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

ITEM 01 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial dos próprios públicos, pertencentes a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme descrito no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses. R\$ 350.288,95 (mensal).

ITEM 02 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial dos próprios públicos, pertencentes a **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme descrito no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses. **R\$ 15.684,58. (mensal).**

Estância Turística de Tremembé, 19 de julho de 2019.

KARINE COSTA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO